



Projeto de Lei nº /2023 De 03 de Julho de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 4.361.256,64 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar-Ens. Fundamental	3.3.90.30	924.664,00	Estadual	75
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	3.436.592,64	Estadual	113

Artigo 2º - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **4.361.256,64(quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, serão provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme convênios da merenda e transporte estadual, a ingressar neste exercício:

- a) Merenda: Demanda de aditamento 055391, 4º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 31/01/2020 valor 924.664,00;
- b) Transportes: Demanda de aditamento 061326, 2º Termo de Aditamento do Termo de Convênio, celebrado em 08/06/2022 valor R\$ 3.436.592,64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de Julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/43DC8BB9294E4A18B996C3F4434DC280>





**Projeto de Lei n.º /2023
De 03 de Julho de 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 052/2023

Senhor Presidente,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei de abertura de créditos adicionais suplementares, ora encaminhado, no valor **R\$ 4.361.256,64 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, servirá de ajustes orçamentários na Secretaria da Educação junto as seguintes rubricas orçamentárias:

FICHA	VALOR	OBJETIVO
75	924.664,00	Fornecimento da Merenda Escolar Estadual
113	3.436.592,64	Transportes Estadual
Total	4.361.256,64	

Tendo em vista o aumento do fornecimento de merenda escolar e o aumento dos serviços de transportes de alunos devido o ensino integral em algumas escolas do nosso município, nossas dotações necessitam de suplementação.

Desta forma, firmamos convênios para merenda escolar e transporte de alunos junto a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com apoio financeiro.

Os recursos para as coberturas dos créditos adicionais suplementares serão provenientes do *excesso de arrecadação*, conforme artigo 2º do Projeto de Lei, e conforme cópias dos aditamentos aos convênios.

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





OFÍCIO PMPS N.º 186/2023

Pilar do Sul, 03 de Julho de 2023.

Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

“Mensagem Justificativa n.º 052/2023 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, para dar continuidade ao fornecimento de merenda nas unidades escolares, e o transporte aos alunos.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
43DC8BB9294E4A18B996C3F4434DC280

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/43DC8BB9294E4A18B996C3F4434DC280>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE ADITAMENTO

4º termo de aditamento ao convênio destinado a promover a manutenção da transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto estadual nº 61.928, de 12 de abril de 2016, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de PILAR DO SUL, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

Processo:

Demanda (Aditamento): 055391

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, RENATO FEDER, CPF 278.171.268-01, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016, Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018, e pelo Decreto nº 66.028, de 20 de setembro de 2021 e Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e de outro, como CONVENIADO, o Município de **PILAR DO SUL**, representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, MARCO AURÉLIO SOARES, CPF 110.492.378-54, originariamente denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93 e da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Aditamento, tem por objetivo incluir ao Termo de Convênio, o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O valor do presente termo de aditamento perfaz em R\$ 1.849.328,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), de acordo com o plano de trabalho.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 33.40.30/33.40.39 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.6172.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.E. 080348.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA



SEDUCTER2023000391DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência pelo prazo de **12 (DOZE)** meses, a partir de 01/02/2023 até 31/01/2024, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes, após parecer técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 31/01/2020, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO PAULO, 20 de JANEIRO de 2023

RENATO FEDER

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:



SEDUCTER2023000391DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

São Paulo, 30 de janeiro de 2023

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

ELIANA LIMA DOS SANTOS - Diretor Técnico I

Departamento de Controle de Contratos e Convênios

MARCIA CRISTINA TAMPELINI JANOTTI - Diretor Técnico II

Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar



Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 28/01/2023 às 11:41:41
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 30/01/2023 às 12:41:43
Assinado com senha por: MARCIA CRISTINA TAMPELINI JANOTTI - 30/01/2023 às 18:29:49
Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 30/01/2023 às 18:00:06
Documento N°: 1758080A2017524 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1758080A2017524>



SEDUCTER20230000391DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

TERMO DE CONVÊNIO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 08/06/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE **PILAR DO SUL**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

(Processo: SEDUC-PRC-2022-03337-DM)

Demanda de aditamento: 061326

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos dos Decretos n.º 48.631, de 11 de maio de 2004, e pelo Decreto nº 58.169, de 25 de junho de 2012, e o Município de **PILAR DO SUL**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (ua) Prefeito (a) **MARCO AURÉLIO SOARES**, R.G. nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.492.378-54, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente 2º **Termo de Aditamento** ao Convênio firmado em 08 de junho de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PLANO DE TRABALHO

1.1 Fica incluído o novo Plano de Trabalho de folhas 426 a 434, como parte integrante do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente convênio, celebrado em 10/06/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/06/2023 até 10/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA



SEDUCTER2023000917DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

DA SUPLEMENTAÇÃO

3.1 O valor do presente Convênio fica suplementado em R\$ 6.107.902,06 (seis milhões, cento e sete mil, novecentos e dois reais e seis centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 5.727.654,45 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e ao MUNICÍPIO R\$ 380.247,61 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 5.727.654,45 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), à conta da Classificação Econômica 33.40.33, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculadas à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.O. 080010- U.G.E. 080348 - Diretoria de Ensino.

3.2 Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

3.3 Em razão da suplementação prevista no item 3.1 desta cláusula, o valor total atualizado do presente convênio passa a ser de R\$ 10.805.252,37 (dez milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 08 de junho de 2022, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 07 de JUNHO de 2023.



SEDUCTER2023000917DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

RENATO FEDER

Secretário da Educação do Estado de São Paulo

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeitura Municipal de **Pilar do Sul**

Testemunhas:

1.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

ELIANA LIMA DOS SANTOS - Diretor Técnico I

Núcleo de Administração de Convênios

SERGIO DA SILVA ALMEIDA - Diretor Técnico II



SEDUCTER2023000917DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Centro de Transporte Escolar



Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 07/06/2023 às 19:03:58
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 07/06/2023 às 19:03:03
Assinado com senha por: SERGIO DA SILVA ALMEIDA - 07/06/2023 às 19:11:11
Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 07/06/2023 às 15:43:14
Documento N°: 2003051A2345704 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2003051A2345704>



SEDUCTER2023000917DM